



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (Daq),

1. Versam os autos acerca da instrução processual voltada à contratação emergencial, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados do **Hospital da Região Leste (HRL)**, **CAPS II Paranoá**, **CAPS AD II Itapoã** e **Casa de Parto de São Sebastião (CPSS)**, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência 135 (209845239).
2. A contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato de situação emergencial, com vistas a evitar prejuízos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Conforme consignado nos autos, a medida decorre da possibilidade de atraso na conclusão do Processo nº 00060-00344005/2025-94, bem como dos riscos decorrentes da eventual interrupção do fornecimento de alimentação hospitalar, com potenciais impactos à vida, à saúde e à dignidade dos pacientes, além da necessidade de prevenir a ruptura de estoque. A contratação encontra amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do Relatório Preliminar (209935858), exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE PRÉVIA

- 1.1. Nos termos do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o Termo de Referência constitui documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares pelas unidades competentes da fase preparatória, destinado à caracterização da contratação pretendida, conforme estrutura normativa aplicável.
- 1.2. Registra-se que a definição do objeto, especificações técnicas, critérios assistenciais, estimativas quantitativas, metodologia de pesquisa de preços e demais parâmetros técnicos são atribuições das áreas técnicas responsáveis pela instrução processual, no âmbito de suas competências institucionais.
- 1.3. A Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), por meio das análises técnicas constantes dos autos no **Relatório Preliminar (209935858)**, ratificou a conformidade formal da instrução e sua aptidão para continuidade processual.
- 1.4. Assim, a presente análise restringe-se à verificação da regularidade formal da instrução e à avaliação quanto à conveniência administrativa para prosseguimento da contratação, não implicando validação técnica autônoma do conteúdo do Termo de Referência.
- 1.5. Esta autoridade não procedeu à reavaliação técnica das especificações, critérios metodológicos, estimativas quantitativas ou demais elementos definidos pelas áreas especializadas, em observância ao princípio da segregação de funções.
- 1.6. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) acerca do processo de aquisição regular, conforme segue:
"(...)
8.1. A instrução com vistas à contratação regular esta sendo conduzida nos autos do processo 00060-00344005/2025-94, conforme informação prestada pela área técnica, no item **2.8 do Termo de Referência 135** (209845239).
- 1.7. Conforme atestado pelas unidades técnicas responsáveis pela instrução processual, o Termo de Referência apresenta os elementos previstos no §1º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, cuja síntese documental é apresentada a seguir:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA
I - Definição do objeto	Item 01
II - Fundamentação da contratação	Item 02
III - Descrição da solução como um todo	Item 03
IV - Requisitos da contratação	Item 04
V - Modelo de execução do objeto	Item 05
VI - Modelo de gestão do contrato	Item 09
VII - Critérios de medição e de pagamento	Item 10
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 08
IX - Estimativas do valor da contratação	Item 06
X - Adequação orçamentária	Item 07
XI - Especificação do produto	Item 01
XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos	Item 5.3
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Não se Aplica

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se Aplica
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste	Item 10

1.8. A presente síntese não representa análise técnica autônoma por esta autoridade, limitando-se ao registro das manifestações técnicas constantes dos autos.

1.9. Nos termos dos §§2º e 3º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se que a elaboração e definição dos elementos técnicos do Termo de Referência constituem atribuição das unidades responsáveis pela fase preparatória, cabendo à autoridade competente a aprovação formal para fins de prosseguimento da contratação.

1.10. A presente decisão administrativa fundamenta-se na presunção de legitimidade e veracidade das manifestações técnicas constantes dos autos, não implicando substituição do juízo técnico das unidades especializadas nem validação autônoma dos elementos técnicos da contratação.

1.11. Assim, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO o Termo de Referência nº 135/2026 (209845239)** para fins de prosseguimento da contratação, com base nas manifestações técnicas constantes dos autos e na conformidade formal atestada pelas unidades competentes, não constituindo a presente aprovação homologação de mérito técnico.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

2.1. A partir do Relatório Preliminar (209935858), a Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp) ratificou a Pesquisa de Preços, com fundamento no Mapa Comparativo de Preços (205230940/205231186/205231477) e no Relatório de Pesquisa de Preços (205233639), elaborados pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gepp), fixando o valor global estimado da contratação em R\$ 15.242.495,13 (quinze milhões, duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

2.2. Nessa linha, consta nos autos a informação de que há adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 para atender às despesas desta natureza, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 4322 (209052864), de 20 de agosto de 2025, exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (Npo), nos seguintes termos:

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.6202.4205.0001

Natureza de Despesa Detalhada: 339039 41

Valor: R\$ 5.930.046,66 Fonte: 338003467

Valor: R\$ 844.395,62 Fonte: 338003464

Valor total: R\$ 6.774.442,28

Objeto: Despesa com Contratação **emergencial** de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados do **Hospital da Região Leste (HRL), CAPS II Paranoá, CAPS AD II Itapoã e Casa de Parto de São Sebastião (CPSS)**.

O valor informado acima atende ao solicitado no Despacho SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE 206304768 e no Despacho - SES/SEGEA/SUAG (209035198), visando o atendimento de despesas com a formalização de contratação **emergencial** de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, sendo correspondente à aproximadamente 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias no presente exercício. Concomitantemente, informamos o **impacto orçamentário** apresentado pela Análise de Impacto Orçamentário (AIO-SES/DF) 206576217.

Destacamos, com base na Nota Técnica N.º 9/2025 - SES/SEGEA/SUAG (180231825) e Nota Técnica N.º 6/2026 - SES/FSDF (199372425) a demanda será atendida com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Destacamos, também, com base na Nota Técnica 2 (192319463) a demanda será atendida no programa de trabalho 10.302.6202.4205.0001 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Especializada em Saúde.

Nestes termos, remetemos os autos para providências quanto à elaboração da minuta contratual.

2.3. Assim, conforme o artigo 30, II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

3.2. Conforme manifestação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), constante dos autos, foi ratificada a conformidade formal da instrução processual e a aptidão do processo para prosseguimento à fase externa da contratação, conforme síntese a seguir:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Documento de Formalização da Demanda	201563742	SES/SEAS/SUCOAS/DIPAC/GEPOS
Termo de Referência	209845239	SES/SEAS/SUCOAS e SES/SEAS/SAIS
Análise do Termo de Referência	209920690 / 209924420	SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE
Relatório de Pesquisa de Preços	205233639 / 205230940; 205231186; 205231477	SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEPP
Análise Impacto Orçamentário	206576217	SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO
Disponibilidade Orçamentária	209052864	SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO
Relatório Preliminar	209935858	SES/SECCIC/SUCOMP
Declaração do Ordenador de Despesa	209945516	SES/SEGEA/SUAG
Aprovação do Termo de Referência	209945309	SES/SEGEA/SUAG
Autorização de Despesa	209945309	SES/SEGEA/SUAG
Autorização para Abertura	209945309	SES/SEGEA/SUAG

3.3. A presente autorização fundamenta-se nas conclusões apresentadas pelas unidades técnicas responsáveis pela condução da fase preparatória, cujas análises gozam de presunção de legitimidade e veracidade, baseando-se nas manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos, cuja responsabilidade quanto ao conteúdo e à metodologia adotada permanece vinculada às unidades que as produziram, não implicando reavaliação técnica autônoma por esta autoridade quanto aos aspectos metodológicos, quantitativos ou demais elementos técnicos da contratação.

3.4. Dessa forma, considerando as manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos, bem como a necessidade de continuidade do processo administrativo, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO A ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto descrito no Termo de Referência nº 135/2026 (209845239), devendo a unidade competente adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame. A presente autorização fundamenta-se nas conclusões das unidades técnicas responsáveis pela fase preparatória, não implicando validação técnica autônoma dos elementos que a compõem, limitando-se à autorização para prosseguimento do certame nos termos das manifestações constantes dos autos.

3.5. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretaria de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO ENCAMINHAMENTO

4.1. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (Daq) para prosseguimento da instrução processual.

4.2. Em tempo, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições dos normativos de regência, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, por meio do Processo nº 19.04.3374.0147187/2025-15, as quais reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/07/2026, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **209945309** Código CRC: **E4DB9561**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
 (61)3348-6123